



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declara para entender-se em conformidade o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8957/93 que o resumo
dos contratos nº _____ firmado entre o Município e
_____ foi publicado na
diária oficial nº _____ de _____/2021
Ana Paula
FUNTÁRIO(A) DA PROJU - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021
PREGÃO ELETRONICOSRP N.º036/2021 –COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO, e a ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 23.113.128/0001-67 situada à Rua Bela Vista, 155, Centro, Aramarí. CEP: 48.130-000, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representado por HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1176955640 SSP-BA, e CPF/MF nº 024.149.695-04, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, oriundo do processo administrativo Nº 3283/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ANTISSEPTICOS E SANEANTES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 - INSUMOS ANTISSEPTICOS E SANEANTES						
1	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO, BACTERICIDA, 70° INPM (70% EM PESO); 12UND. DE 1000 ML CADA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	UND	10.000	FLAMAGEL	R\$ 7,50	RS 75.000,00
2	ÁLCOOL ETILICO EM GEL, BACTERICIDA, 70° INPM ASSÉPTICO, GELATINOSO COM ODOR CARACTERÍSTICO DO ÁLCOOL. ISENTO DE PERFUME, SECA, DESINFETA, HIGIENIZA AS MÃOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML CADA (CX COM 12 UND), COMPLETA A LAVAGEM DAS MÃOS. PROTEÇÃO EXTRA, EMBALAGEM INDIVIUAL.	UND	10.000	ORIENTAL	R\$ 7,00	RS 70.000,00
3	REFIL DE ÁLCOOL ETILICO EM GEL, ASSÉPTICO, GELATINOSO COM ODOR CARACTERÍSTICO DO ÁLCOOL, ISENTO DE PERFUME, SECA, DESINFETA, HIGIENIZA AS MÃOS. APRESENTAÇÃO EM REFIL DE 800 ML, COMPLETA A LAVAGEM DAS MÃOS, PROTEÇÃO EXTRA, EMBALAGEM INDIVIUAL.	UND	58.380	BRASCOM	R\$ 11,22	R\$ 655.023,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORME DE APRESENTAÇÃO GALÃO, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; EM GALÕES DE 5 LITROS.	GALÃO	500	MEYORS	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - CONCENTRADO, FRAGÂNCIA NEUTRA, PARA LAVAGEM DE MÃOS; GALÃO COM 5 LITROS. EMBALAGEM DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. APROVAÇÃO MEDIANTE AMOSTRA.	GALÃO	7.020	RESSOLEVER	R\$ 13,02	R\$ 91.400,40
VALOR DO LOTE						R\$ 899.999,00

LOTE 06 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
1	PAÑO MULTIUSO DESCARTÁVEL, ROLO COM 50 UNIDADES, 25 METROS DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50CM, COMPOSTO POR 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIÉSTER, NAS CORES VERDE OU LARANJA OU AZUL. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES).	ROLOS	1312	NOBRE	R\$ 17,00	R\$ 22.304,00
2	PLÁSTICO FILME PVC, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, E INODORO. MEDIDAS: ROLO DE 30CM X 300M. DESTINAÇÃO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS.	ROLOS	1640	ULTRA	R\$ 27,80	R\$ 45.592,00
3	LIMPADOR MULTIUSO DE 05 LITROS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES SEQUESTRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA.	UND	2000	NATUCLEAN	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
4	FLANELA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 60 CM, EM CORES VARIADAS.	UND	5000	DANTEX	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
5	SACO DE PLÁSTICO: CAPACIDADE DE 2KG, MEDIDA 25 X 35CM, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, LISO E SEM FUROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES DE SACO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES).	ROLOS	820	HIPER	R\$ 23,30	R\$ 19.106,00
6	SACO DE PLÁSTICO: CAPACIDADE DE 5KG, MEDIDA DE 30 X 40CM, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, LISO E SEM FUROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES DE SACO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES).	ROLOS	820	HOPER	R\$ 34,50	R\$ 28.290,00
7	SACO DE PLÁSTICO: CAPACIDADE DE 10KG, MEDIDA 40 X 60CM, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, LISO E SEM FUROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES DE SACO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES).	ROLOS	820	HIPER	R\$ 33,80	R\$ 27.716,00
8	SACO DE PLÁSTICO: CAPACIDADE DE 20KG, MEDIDA DE 50 X 80CM, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, LISO E SEM FUROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES DE SACO.	ROLOS	1060	PLASK EMBALAGENS	R\$ 19,00	R\$ 20.140,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES).					
9	EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES SEM COR NÃO RECICLADO DE POLIETILENO ATÓXICO. – Produto embalagem plástica para acondicionamento de gêneros alimentícios, deve ser atóxica de material resistente, transparente sem cor e não reciclado. Especificações de tamanho 50 x 80 cm, plástico espessura de 0,14 mm. Obrigatório apresentar amostra para averiguação.	KG	800	INPLASF	R\$ 96,69	R\$ 77.352,00
VALOR DO LOTE						R\$ 279.000,00

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- h) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor;
- i) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- j) Notificar por escrito, o Fornecedor, quando da aplicação de multas previstas na Ata;
- k) Declarar os materiais efetivamente recebidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;

b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;

d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

g) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

h) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

i) Ficarão a cargo do Fornecedor, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

j) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;

k) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

l) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato

m) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 Os produtos deverão estar de acordo com as especificações solicitadas e deverá ser entregue, conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEDUC, conforme definido abaixo:

LOCAL – Almoxarifado da SEDUC – Rua Paulo Afonso, SN

HORÁRIO – Das 7:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PRAZO – 05 (cinco) corridos para a entrega do equipamento, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Pedido/serviço emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10. FORMA DE ENTREGA E TRANSPORTE DOS PRODUTOS

10.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

10.2. A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

10.3. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

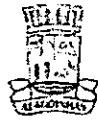
10.4. O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelos funcionários responsáveis da equipe do almoxarifado. Produtos não conformes ou com qualidade inferior não serão aceitos.

10.5. O transporte de produtos deve ser em veículo próprio utilizado para esse fim. O mesmo deve estar limpo e organizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Ressalta-se nesse item a importância de desinfetar frequentemente com álcool em gel 70% as superfícies que são mais tocadas, como: volantes, maçanetas, câmbio, chaves, pegadores dos carrinhos, canetas ou telefones celulares, visando reduzir o risco de contaminação pela Covid-19;

10.6. A empresa deverá orientar os entregadores quanto a importância da higienização das mãos disponibilizando álcool em gel 70% durante as rotinas de trabalho, e estes deverão estar devidamente identificados com uniforme da empresa e usando máscara de proteção, cientes da manutenção do distanciamento social.

10.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

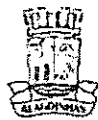
11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

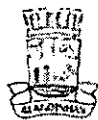
- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Alagoinhas 05 de Outubro de 2021


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

PE 036/2021 - SRP - Ata de Registro de Preços nº. 027/2021. Objeto: Aquisição de insumos antissépticos e saneantes, equipamentos de proteção individual e fardamento, equipamento de proteção coletivo, utensílios, material de limpeza e higiene para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19 e a manutenção das unidades de ensino escolares da rede municipal do Município de Alagoins - Bahia - Fornecedor: ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.113.128/0001-67. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/10/2021. Preço Registrado: R\$ 1.178.999,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 - INSUMOS ANTISSEPTICOS E SANEANTES						
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO, BACTERICIDA. 70° INPM (70% EM PESO); 12UND, DE 1000 ML CADA; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA)	UND	10.000	FLAMAGEL	RS 7,50	RS 75.000,00
2	ALCOOL ETILICO EM GEL, BACTERICIDA, 70° INPM ASSÉPTICO, GELATINOSO COM ODOOR CARACTERÍSTICO DO ALCOOL, ISENTO DE PERFUME, SECA, DESINFETA, HIGIENIZA AS MÃOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML CADA (CX COM 12 UND). COMPLETA A LAVAGEM DAS MÃOS, PROTEÇÃO EXTRA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10.000	ORIENTAL	RS 7,00	RS 70.000,00
3	REFIL DE ALCOOL ETILICO EM GEL, ASSÉPTICO, GELATINOSO COM ODOOR CARACTERÍSTICO DO ALCOOL, ISENTO DE PERFUME, SECA, DESINFETA, HIGIENIZA AS MÃOS. APRESENTAÇÃO EM REFIL DE 800 ML, COMPLETA A LAVAGEM DAS MÃOS, PROTEÇÃO EXTRA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	58.380	BRASCOM	RS 11,22	RS 655.023,60
4	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO, FORME DE APRESENTAÇÃO GALÃO, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; EM GALÕES DE 5 LITROS.	GALÃO	500	MEYORS	RS 17,15	RS 8.575,00
5	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO - CONCENTRADO, FRAGÂNCIA NEUTRA, PARA LAVAGEM DE MÃOS; GALÃO COM 5 LITROS. EMBALAGEM DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, APROVAÇÃO MEDIANTE AMOSTRA.	GALÃO	7.020	RESSOLEVER	RS 13,02	RS 91.400,40
VALOR DO LOTE						RS 899.999,00

LOTE 06 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
1	PANO MULTIUZO DESCARTAVEL, ROLO COM 50 UNIDADES, 25 METROS DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50CM, COMPOSTO POR 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIÉSTER, NAS CORES VERDE OU LARANJA OU AZUL. RÓTULO	ROLOS	1312	NOBRE	RS 17,00	RS 22.304,00



	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES).					
2	PLASTICO FILME PVC, ESTICAVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, E INODORO, MEDIDAS: ROLO DE 30CM X 300M. DESTINAÇÃO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS.	ROLOS	1640	ULTRA	R\$ 27,80	R\$ 45.592,00
3	LIMPADOR MULTIUSO DE 05 LITROS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES SEQUESTRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA.	UND	2000	NATUCLEAN	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
4	FLANELA EM 100% ALGODAO, MEDINDO 40 X 60 CM, EM CORES VARIADAS.	UND	5000	DANTEX	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
5	SACO DE PLÁSTICO: CAPACIDADE DE 2KG, MEDIDA 25 X 35CM, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, LISO E SEM FURROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES DE SACO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES).	ROLOS	820	HIPER	R\$ 23,30	R\$ 19.106,00
6	SACO DE PLÁSTICO: CAPACIDADE DE 5KG, MEDIDA DE 30 X 40CM, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, LISO E SEM FURROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES DE SACO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES).	ROLOS	820	HOPER	R\$ 34,50	R\$ 28.290,00
7	SACO DE PLÁSTICO: CAPACIDADE DE 10KG, MEDIDA 40 X 60CM, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, LISO E SEM FURROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES DE SACO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES).	ROLOS	820	HIPER	R\$ 33,80	R\$ 27.716,00
8	SACO DE PLÁSTICO: CAPACIDADE DE 20KG, MEDIDA DE 50 X 80CM, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, LISO E SEM FURROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES DE SACO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES).	ROLOS	1060	PLASK EMBALAGENS	R\$ 19,00	R\$ 20.140,00
9	EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTE SEM COR NÃO RECICLADO DE POLIETILENO ATÓXICO. - Produto embalagem plástica para acondicionamento de gêneros alimentícios, deve ser atóxica de material resistente, transparente sem cor e não reciclado. Especificações de tamanho 50 x 80 cm, plástico espessura de 0,14 mm. Obrigatório	KG	800	INPLASF	R\$ 96,69	R\$ 77.352,00



apresentar amostra para averiguação.					
VALOR DO LOTE					R\$ 279.000,00